DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 642 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Notificação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Vigilância Sanitária | Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua Padre Sampaio, nº 360 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

PROCESSO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 3514304/004/21
INTERESSADO: MIGUEL FERNANDO FERREIRA - ME
ASSUNTO: Indeferimento da Defesa Apresentada Referente ao Auto de Infração AIF Nº 000007

Em face das informações constantes no processo supracitado, considerando os argumentos apresentados pelo Sr. Miguel Fernando Ferreira (representante do estabelecimento autuado), considerando os argumentos apresentados pela Supervisora da Vigilância Sanitária Municipal (autoridade sanitária) e considerando o que voga a Lei Estadual Nº 13.541 de 07 de Maio de 2009, **indefiro** o pedido de anulação do **Auto de Infração AIF Nº 000007** datado de 02 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Dourado, 19 de fevereiro de 2021.

Ricardo Lutti
Diretor do Departamento Municipal de Zoonoses e Vigilância Sanitária Dourado/SP

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua Padre Sampaio, nº 35 – Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone: 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A empresa **GIOVANA BEATRIZ DE SOUZA 46333664839**, CNPJ: 32.524.634/0001-30, estabelecida à Rua Dr. Marques Ferreira nº 422, Centro - Dourado/SP, representada na pessoa de Giovana Beatriz de Souza, responsável legal, CPF: 463.336.648-39, fica **NOTIFICADA** que de acordo com a Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009 fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros ou de qualquer outro produto fumígeno e de acordo com o Decreto Estadual nº 54.311, de 7 de maio de 2009, a obrigação de cuidado, proteção e vigilância para impedir essa prática compreende a adoção, por empresários e responsáveis, determinação às pessoas sujeitas ao seu poder de direção, inclusive empregados e prepostos, para que, nos ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados não consumam produtos fumígenos.

A empresa fica sujeita à **pena base inicial não inferior a 50 (cinquenta) UFESPs** de acordo com a Resolução SES/SJDC nº 3 de 16/07/2009.

Dourado, 15 de Fevereiro de 2021.

Renata Sordi de Lima
Supervisora da Vigilância Sanitária
Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua Padre Sampaio, nº 35 – Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone: 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A empresa **GUILHERME DA SILVA DIAS 38773407844**, CNPJ:29.354.548/0001-11, estabelecida à Rua Dr. Francisco Borja Cardoso nº 391, Centro - Dourado/SP, representada na pessoa de Guilherme da Silva Dias, responsável legal, CPF: 387.734.078-44, fica **NOTIFICADA** que de acordo com o Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020 que institui o Plano São Paulo e a Resolução SS 24 de 0502/2021 que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases" frente à pandemia COVID 19 e o Decreto Municipal 2.729 de 08/02/2021, fica proibido o atendimento presencial em serviços não essências, sendo permitido somente o seu funcionamento no sistema de retirada (take-away e take-out), priorizando os sistemas de entrega drive-thru e delivery, pelo período de 08 horas diárias, vedada a formação de filas externas.

A empresa fica sujeita às penalidades estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.696 de 20/01/2021, combinadas com o artigo 112 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Dourado, 19 de Fevereiro de 2021.

Renata Sordi de Lima
Supervisora da Vigilância Sanitária
Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua Padre Sampaio, nº 35 – Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone: 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A empresa **JOÃO CAMILO DOS SANTOS 44851856806**, CNPJ:34.570.947/0001-50, estabelecida à Rua Coronel Francisco Martins Bonilha nº 603, Centro - Dourado/SP, representada na pessoa de João Camilo dos Santos, responsável legal, CPF: 448.518.568-06, fica **NOTIFICADA** que de acordo com o Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020 que institui o Plano São Paulo e a Resolução SS 75 de 02/06/2020 que dispõe sobre a manutenção da restrição do funcionamento das atividades e serviços de academias, salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres e o Decreto Municipal 2.729 de 08/02/2021, fica proibido o atendimento presencial em serviços não essências na Fase Vermelha do Plano São Paulo, sendo permitido somente o seu funcionamento no sistema de retirada (take-away e take-out), priorizando os sistemas de entrega drive-thru e delivery, pelo período de 08 horas diárias, vedada a formação de filas externas.

A empresa fica sujeita às penalidades estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.696 de 20/01/2021, combinadas com o artigo 112 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Dourado, 19 de Fevereiro de 2021.

Renata Sordi de Lima
Supervisora da Vigilância Sanitária
Dourado/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
Rua Padre Sampaio, nº 35 – Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone: 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A empresa **Maria Cândida inocente 34633165879**, CNPJ:32.259.191/0001-05, estabelecida à Rua Dr. Marques Ferreira nº 840, Centro - Dourado/SP, representada na pessoa de Sirley Gonçalves Jardim Inocente, mãe da responsável legal, CPF: 276.707.648-80, fica **NOTIFICADA** que de acordo com o Decreto Estadual nº 64.994 de 28/05/2020 que institui o Plano São Paulo e a Resolução SS 24 de 0502/2021 que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases" frente à pandemia COVID 19 e o Decreto Municipal 2.729 de 08/02/2021, fica proibido o atendimento presencial em serviços não essências, sendo permitido somente o seu funcionamento no sistema de retirada (take-away e take-out), priorizando os sistemas de entrega drive-thru e delivery, pelo período de 08 horas diárias, vedada a formação de filas externas.

A empresa fica sujeita às penalidades estabelecidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.696 de 20/01/2021, combinadas com o artigo 112 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Dourado, 15 de Fevereiro de 2021.

Renata Sordi de Lima
Supervisora da Vigilância Sanitária
Dourado/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 642 | Página 7 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Dourado - SP, situada a Praça Alfredo Araújo, 575, centro, ás quatorze hora, realizou-se a Audiência Pública mencionada no título, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A referida audiência pública foi devidamente divulgada através de edital publicado no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da mesma e no Diário Oficial do Município de Dourado, edição do dia 27 de janeiro de 2021. A audiência foi conduzida pelo Sr. Benedito Antônio Baptista, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, e convidou o Sr. Paulo Henrique Grego, contador do Executivo Municipal, para secretariar os trabalhos da Audiência Pública. Informou, o Sr. Benedito Antônio Baptista, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, que a referida Audiência Pública tem por objetivo, demonstrar e avaliar os resultados das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2020, em cumprimento as exigências do § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Inicialmente foram expostos os conceitos dos itens e valores avaliados durante a audiência pública: Receitas Fiscais, Despesas Fiscais, Dívida Pública Consolidada, Receita Corrente Liquida, Resultado Primário, Resultado Nominal e outras. Foi esclarecido também, que os valores apresentados referem-se ao poder Executivo e o Poder Legislativo. Iniciou a presente audiência explanando a execução orçamentária relativa ao terceiro quadrimestre/2020, demonstrando primeiramente o comparativo da receita prevista com a receita efetivamente arrecadada, a seguir: Receita Prevista = R$ 10.989.009,47; Receita Arrecadada: R$ 14.961.301,35. Na sequência foi esclarecido que o valor de R$ 1.066.228,56, refere-se a operação de crédito – Financiamento efetuado através da Caixa Econômica Federal – Programa FINISA, com a finalidade de promover melhorias na Iluminação Pública substituindo as lâmpadas convencionais por luminárias com sistema LED. Na sequência foram explanadas as despesas do referido período, conforme segue: Despesa empenhada: R$ 12.801.615,38; Despesa Liquidada: R$ 16.4717.350,92; Despesa Paga: R$ 16.386.002,52. Dando prosseguimento foi avaliado a execução orçamentária consolidada do exercício de 2020, a saber: Receita Total Prevista = R$ 35.910.278,00, sendo Receita Corrente R$ 35.410.278,00 e Receita de Capital: R$ 500.000,00; Receita Arrecadada Total no exercício = R$ 39.490.627,31; sendo Receita Corrente R$ 38.065.433,30; Receita de Capital (transferências governamentais voluntárias) R$ 358.965,45 e receita de operação de credito R$ 1.066.228,56. Com relação a Despesa, o demonstrativo consolidado (Prefeitura e Câmara Municipal) demonstrou que a despesa total prevista para o exercício de 2020 foi de R$ 35.910.278,00. No exercício a despesa total empenhada foi de R$ 40.703.411,19, sendo que a despesa empenhada pela Prefeitura importou em R$ 39.790.343,87, e pela Câmara Municipal em R$ 913.067,32. Em relação a despesa liquidada foi demonstrado que o valor total foi de R$ 40.304.221,25, conforme demonstrado a seguir: Prefeitura = R$ 39.391.153,93; Câmara Municipal = R$ 913.067,32. Embora a despesa liquida seja maior que a receita arrecada, foi relatado que no exercício de 2019 houve superávit financeiro no valor de R$ 2.498.754,21, suficiente para cobrir o referido déficit orçamentário. Na sequência foi demonstrado o resultado da execução orçamentária do exercício de 2020 que resultou em um superávit financeiro no valor de R$ 1.298.817,64. Dando continuidade as trabalhos foi demonstrado o resultado Primário apurado no exercício de 2020 conforme RREO - anexo 6, tendo em vista que o resultado primário é a diferença apurada entre receita fiscal líquida, deduzida da despesa fiscal líquida, sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução, que apresentou um resultado de R$ -1.494.430,88; Em referência ao Resultado Nominal apurado em 31/12/2020, através do anexo denominado resultado nominal, foi demonstrado as disponibilidades financeiras e o estoque da dívida pública do município no encerramento do terceiro quadrimestre de 2020. Este anexo tem a finalidade de demonstrar a capacidade do ente municipal em amortizar suas dívidas, tendo como base a Dívida Fiscal Líquida, que será obtida tomando-se por base o valor da dívida total, deduzida as disponibilidades financeiras. O resultado Nominal obtido no período de janeiro a dezembro/2020 foi da ordem de R$ 2.628.281,30. Restos a Pagar: Executivo Municipal: Foi Inscrito no exercício em Restos a Pagar o valor de R$ 2.442.070,97 e restos a pagar de exercícios anteriores no valor de R$ 194.213,48; Legislativo Municipal: há inscrição de restos a pagar. A dívida consolidada apurado em 31/12/2020, está composta por: Divida flutuante = R$ 1.173.444,00 e dívida fundada = R$ 1.253.007,56. As disponibilidades financeiras e demais ativos de curto prazo por sua vez apresentou o valor de R$ 4.028.362,99. Prosseguindo, foram demonstrados os índices exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme segue: Despesas com Pessoal - Poder Executivo, conforme artigo 54 e 55 da LRF, a despesa com pessoal atingiu o índice correspondente a 48,82% da R.C.L. apurada no exercício de 2020. que foi de R$ 38.065.433,30. A despesa com pessoal relativa á Câmara Municipal representou 2,01 % da Receita Corrente Líquida. Podemos assim constatar o cumprimento dos limites fixados pela legislação pertinente. Em relação a Saúde a lei determina que seja aplicado o mínimo de 15,00 % das Receitas de Impostos e de transferências constitucionais tendo constado em 31/12/2020, conforme SIOPS, foram aplicado o índice de 25,91*% da referida receita*. Concernente a Educação a legislação exige que seja aplicado o mínimo de 25,00 % da Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, tendo sido apurado um índice de aplicação de 34,86%, conforme SIOPE; Em relação ao FUNDEB, a receita total foi de R$ 4.438.335,99, tendo sido aplicado com remuneração dos profissionais do magistério 75,52%, da referida receita, cumprindo-se o estabelecido pela legislação. Prosseguindo, foram demonstrados os índices exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme segue: Despesas com Pessoal - Poder Executivo, conforme artigo 54 e 55 da LRF, a despesa com pessoal atingiu o índice correspondente a 45,58% da R.C.L. apurada no exercício de 2019 que foi de R$ 36.269.593,26. As despesas total com pessoal relativas á Câmara Municipal representou 2,06% da Receita Corrente Líquida. Podemos assim constatar o cumprimento dos limites fixados pela legislação pertinente. Em relação a Saúde a lei determina que seja aplicado o mínimo de 15,00 % das Receitas de Impostos e de transferências constitucionais tendo constado em 31/12/2019, conforme SIOPS, foram aplicado o índice de 25,75*% da referida receita*. Concernente a Educação a legislação exige que seja aplicado o mínimo de 25,00 % da Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais, tendo sido apurado um índice de aplicação de 36,93%, conforme SIOPE; Em relação ao FUNDEB, a receita total foi de R$ 4.333.481,92, tendo sido aplicado com remuneração dos profissionais do magistério 73,15%, da referida receita, cumprindo-se o estabelecido pela legislação. Terminada as explanações e após análise e discussão, concluindo os trabalhos, foi colocada livre a palavra e como ninguém quisesse fazer uso da mesma e nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada. Eu, Paulo Henrique Grego, secretario designado, lavrei a presente ata que após lida e considerada de conformidade com os trabalhos realizados foi assinada pelos presentes.

